



MENSAGEM Nº 32/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 570.000,00.”**.

Esta propositura, oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao Processo Administrativo nº 23.101/22, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), destinado a adequação das dotações orçamentárias especificadas, para atendimento da atividade:

Secretaria de Assistência Social: “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” - recursos estaduais provenientes de:

- Repasse destinado ao Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos (Emenda Parlamentar Estadual 2023.076.46466): R\$ 120.000,00;
- Repasse destinado ao Centro de Orientação Humana e Cristã Santa Rita de Cássia - COHCRIC (Emenda Parlamentar Federal 2023.390.50020): R\$ 100.000,00;
- Repasse destinado a Associação Cristã Acolher, Cuidar e Ensinar a Servir - ACES (Emenda Parlamentar Federal 2023.390.50020): R\$ 100.000,00;
- Repasse destinado ao Grupo Rosa e Amor (Emenda Parlamentar Estadual 2023.076.46463): R\$ 80.000,00;
- Repasse destinado à Associação Cultural Educacional Social e Assistencial - ACESA Capuava (Emenda Parlamentar Estadual 2023.093.47628): R\$ 50.000,00;



- Repasse destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos - APAEV (Emenda Parlamentar Estadual 2023.057.46907): R\$ 50.000,00;
- Repasse para atendimento à população em situação de rua nos períodos de baixa temperatura: R\$ 70.000,00.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II dos §§ 1º e 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do §1º do art. 4º da Lei nº 6.397, de 23 de dezembro de 2022.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 31 de julho de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

AO

Excelentíssimo Senhor,

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 570.000,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.23.00	<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
02.23.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>
08.244.0302.2.218	Proteção Básica
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.801.1002	Emenda 202307646466-Patrolheiros.....R\$ 120.000,00
05.800.1006	Emenda 202339050020-COHCRC.....R\$ 100.000,00
05.800.1007	Emenda 202339050020-ACES.....R\$ 100.000,00
08.244.0302.2.219	Proteção Social Especial – Média Complexidade
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.801.1001	Emenda 202307646463-Rosa e Amor..... R\$ 80.000,00
02.801.1003	Emenda 202309347628-ACESA.....R\$ 50.000,00
02.801.1004	Emenda 202305746907-APAEV.....R\$ 50.000,00
08.244.0302.2.220	Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.500.1005	População Situação Rua-Frentes Frias..... R\$ 70.000,00
	Subtotal.....R\$ 570.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 570.000,00



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizada através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II dos §§ 1º e 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do § 1º do art. 4º da Lei nº 6.397, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos...

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

